



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

FORMAÇÃO DE ATA registro de preço através de pregão eletrônico para futura e eventual contratação de **serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio** tendo por finalidade atender às demandas das secretarias da prefeitura municipal de angra dos reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste termo de referência.

SAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador da ARP: SAD – Secretaria de Administração

1.1 – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

O(s) produto(s)/bem(ns) deverá(ão) obedecer à(s) seguinte(s) especificação(ões):

Item	Descrição	Unidade	CATSER	Quantidade /Secretaria
1	Recarga e manutenção para Extintor de incêndio Dióxido de Carbono (CO2), classe B/C – 10 kg; NBR11716	UND	3662	SAD-87 SEESL-01 SSA-10 SDSP-14 SPDC-125
2	Recarga e manutenção para Extintor de incêndio Água pressurizada (AP), classe A – 10L; NBR11715	UND	3662	SAD-362 SEESL-06 SSA-200 SDSP-14 SPDC-07
3	Recarga e manutenção para Extintor de incêndio Pó químico (PQS), classe B/C – 6 kg; NBR10721 - 9695	UND	3662	SAD-358 SEESL-13 SSA-180 SDSP-14 SPDC-31
4	Recarga e manutenção para Extintor de incêndio Pò químico (PQS), classe B/C – 4 kg.	UND	3662	SAD-16 SSA-20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

	NBR10721 - 9695			
5	Recarga e manutenção para Extintor de incêndio Dióxido de Carbono (CO2), classe B/C – 06kg NBR11716	UND	3662	SSA-70
6	Recarga e manutenção para extintor de incêndio – Pó/ ABC classe ABC 6kg NBR15808	UND	3662	SAD-01
7	Recarga e manutenção para extintor de incêndio - Pó/BC 50kg – sobre rodas, extinção BC NBR15809	UND	3662	SAD-01

OBS.: Qualquer divergência entre as especificações dos equipamentos no COMPRASNET/SIASG/CATMAT/CATSERV e o Termo de Referência, **prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.**

1.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Os extintores de incêndio deverão ser recarregados de acordo com quantidades, capacidades e tipos de carga conforme especificado no **item 1.1** deste Termo de Referência, seguindo toda Regulamentação Técnica e Normas do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO;

1.2.2 – A execução do objeto contratado compreende a retirada e a devolução dos equipamentos relativos à recarga no mesmo local, a execução do serviço com fornecimento do material necessário para recarga, os testes hidrostáticos (se necessário) e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções;

1.2.3 – Para cada equipamento retirado para a recarga, a Contratada deverá manter outro de reserva no mesmo local, sem ônus para a Contratante, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

1.2.4 – Seja para recarga ou testes, a Contratada deverá agendar com a Contratante a retirada ou entrega do objeto deste Termo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

1.2.5 – Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

1.2.6 – A empresa deverá apresentar:

- Certificado de Capacitação Técnica para os Serviços de Inspeção, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio, emitido pelo INMETRO;
- Nota Fiscal eletrônica;
- Alvará de Funcionamento Atualizado;
- Carteira do Engenheiro Responsável (CREA);
- ART do Engenheiro Responsável;
- Certidão Atualizada de Credenciamento no CBMERJ;
- Licença do INEA.
- Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor (INMETRO – portaria 206 de 15/05/2011)

1.3 – DA VISITA TÉCNICA

1.3.1 – Fica facultado aos interessados vistoriar o local e os extintores que necessitam da recarga, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as informações técnicas, ocasião na qual serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhum tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

1.3.2 – A vistoria deverá ser previamente agendada através de telefone disponibilizado por cada Secretaria conforme a demanda.

2 – DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a contratação de **SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO** destinados ao atendimento das Unidades Administrativas diretas, deste município, visando uma economicidade de escala, bem como efetuar a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. É importante salientar a necessidade de dar cumprimento a legislação vigente – Lei Nacional de Licitação – 8.666/93 e demais alterações.

2.2 – Este termo tem a finalidade de nortear a contratação de serviços primando pela observância dos preços praticados no mercado, conforme dispõe a Lei Nacional de Licitação em seus respectivos artigos. Vale atentar que, as quantidades ofertadas através do Termo de Referência retromencionado, tem por origem os levantamentos realizados nas secretarias requisitantes e de forma a contemplar os exercícios de 2022/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

2.3 – A futura aquisição tem por objetivo também diminuir os custos e evitar a prática de preços divergentes do mesmo produto. Além disso, espera-se como resultado da futura aquisição a garantia, a qualidade e a presteza na execução do serviço.

2.4- A solicitação faz-se necessária para atendimento a NORMA NBR nº 12962, onde, estabelece os requisitos para conferência periódica e serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio; visando propiciar maior segurança aos usuários e desempenho adequado e especificado no **LPCIP (Laudo de Prevenção a Combate a Incêndio e Pânico)** do **CBMERJ**, juntamente com a **Portaria INMETRO nº5 de 4 de janeiro de 2011 - Regulamento técnico da qualidade para serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.**

2.5 - Considerando a obrigação da Prefeitura e seus demais Órgãos em garantir a segurança dos servidores, visitantes e usuários e para preservar o patrimônio da sua sede administrativa, de seus Prédios Administrativos a locação descrito aqui é essencial, pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio de maneira eficaz e segura.

Assim, há a necessidade de os extintores de incêndio estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

1- SAD- Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2284.33903099.15000000

Ficha: 20230240

2- SEESL- Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 20.2017.27.812.0207.2675.33903999

Fonte: 15000000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Ficha: 20230601

3- SSA- Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 16350000

Ficha: 20231583

Dotação Orçamentária: 27.2710.122.0204.2209.33903000

Fonte: 16000000

Ficha: 20231800

Dotação Orçamentária: 27.2710.302.0204.2209.33903999

4- SPSD- Secretaria Executiva de Assistência Social

Natureza da despesa: 44905299 e 33903999

5 - SPDC – Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Ficha: 20231103

Dotação Orçamentária: 20202604122020420024490529915000000

3.1.1 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

3.2 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

4 – DOS PRAZOS/PROPOSTAS/PAGAMENTO

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4.2 – O prazo de execução do serviço será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Solicitante;

4.3 – O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

4.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na **Secretaria solicitante**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Sendo está condicionada a apresentação do documento de cobrança e de todos os comprovantes (guias), devidamente assinados;

4.5 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns)/serviço(s) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

4.6 - O pagamento só será realizado mediante a comprovação de regularidades das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

4.7 - A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento;

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital de Licitação.

4.10 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviços, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria de Administração, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11 – O aceite do setor competente da Secretaria Solicitante, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

4.12 – A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

4.13- Além das sanções referidas no subitem anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem com as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

4.14 - A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.15 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

4.16 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.17 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.18 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

4.19 - A sanção prevista no item nº 5.16 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

4.20 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.21 - A multa administrativa prevista no item nº 5.15 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

4.22 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

4.23 - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

4.24 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.25 - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

5.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

5.2 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

5.3 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.4 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

5.5 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Municipais as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Angra dos Reis.

5.6 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no **item 1.1** do Termo de Referência.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 6.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

6.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7 – DA GARANTIA

7.1 – Os serviços prestados deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretária Solicitante. Não serão aceitas garantia de terceiros.

7.2 – Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

7.3 – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretária Solicitante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

7.4 – Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

7.5 – O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7.6 – A Contratante poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis;

7.7 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer.

8 – DA VALIDADE

8.1 – O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

9– DO LOCAL DE ENTREGA

9.1- O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, ressaltando que os CUSTOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA NO LOCAL, serão por conta da CONTRATADA. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

9.2-O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no **Município de Angra dos Reis – RJ** em local indicado pela Secretaria solicitante no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, ressaltando que os CUSTOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA NO LOCAL, serão por conta da CONTRATADA. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.



10– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os produtos serão recebidos:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;

10.2 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.3 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo;

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1 – DA CONTRATADA

11.1.1 – Manter durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

11.1.2 – Prestar o devido serviço de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo;

11.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

11.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

11.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo;

11.1.6 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.7 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.8 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante;

11.1.9 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE;

11.1.11 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato;

11.1.13 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

11.1.14 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

11.1.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 – Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.17 – Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.18 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.1.19 – A exigência referente ao prazo descrito na ordem de serviço se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante;

11.1.20 – Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

11.2 – DO CONTRATANTE

11.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

11.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

11.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

11.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

11.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela **Secretaria solicitante**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação;

12.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a **Secretaria solicitante** ou modificação da contratação;

12.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **Secretaria solicitante** deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

12.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

12.5 – A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Secretaria solicitante** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **Secretaria solicitante** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à **Secretaria solicitante**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.2 – Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

13.3 – O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

14 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

14.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a. Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,- apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

- a) **Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq \text{OU} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE

- c. **Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

14.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, de de 2023.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em de de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de despesas

Carimbo e assinatura do Secretário